



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução N.º 001/2023 Cap. IV. Art. 28, elaboramos o presente Termo de Referência para que, por meio de procedimento legal pertinente, seja formalizado a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT, VISANDO O EXERCÍCIO DE 2024.**

2 OBJETO

1.1 A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT, VISANDO O EXERCÍCIO DE 2024.**

3 IDENTIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Comodoro nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Unidade: 01- Câmara Municipal de Comodoro

Projeto de Atividade 2.001 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00 (1009) – Material de Consumo (10)

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	15	UNI	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON NO MODELO T544120, (PRETO)
02	10	UNI	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON NO MODELO T544320, (MAGENTA);
03	10	UNI	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON NO MODELO T544220, (CIANO);
04	10	UNI	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON NO MODELO T544420, (AMARELO);
05	3	UNI	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON 64111, MODELO GL-190<BK>;
06	2	UNI	REFIL DE TINTA NO MODELO GL-190<C>;
07	2	UNI	REFIL DE TINTA NO MODELO GL-190<Y>
08	2	UNI	REFIL DE TINTA NO MODELO GL-190<M>;
09	8	UNI	TONER PARA A RICOH SP3710;
10	4	UNI	TONER PARA A BROTHER MFC L5702DW;
11	5	UNI	BATERIAS 12V;
12	5	METRO	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR, COM COMPRIMENTO DE 1,5 METRO, BITOLA DE 3 X 0,75 MM;
13	1	UNI	CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO MFC-L5702DW;
14	15	UNI	TONER MODELO TN 1060 COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER.

5 JUSTIFICATIVA



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

5.1 A presente licitação visa manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Casa de Leis, prestando suporte em execuções de tarefas desenvolvidas pelos setores de tal administração.

5.2 Justifica-se a aquisição de material de consumo, sendo eles toners destinado ao abastecimento das máquinas pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Comodoro-MT, com o propósito de assegurar a continuidade das atividades ordinárias relacionadas à impressão e reprodução de documentos. Nesse contexto, o Departamento de Tecnologia da Informação e Patrimônio realizou o planejamento para a reposição do estoque, fundamentado no levantamento das necessidades de consumo para atender às demandas desta Câmara durante o período de 4 (quatro) meses, ou seja, para o exercício de 2024. A aquisição desses suprimentos por meio de Dispensa de Licitação é a alternativa apropriada, tendo em vista que os materiais serão solicitados em pequenas quantidades, porém com uso frequente e parcelado, o que inviabiliza a aplicação de outra modalidade de licitação no presente momento.

5.3 A aquisição de toners é fundamental para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Comodoro-MT. Os toners são componentes essenciais para o funcionamento dos dispositivos de impressão e cópia, que desempenham um papel crucial na execução de tarefas cotidianas, como a produção de documentos oficiais, relatórios, comunicados e outros materiais administrativos.

A justificativa para a compra de toners é pautada pelos seguintes fatores:

- 1. Necessidade Operacional:** A regular reposição de toners é imprescindível para manter o fluxo contínuo de trabalho e evitar interrupções nas atividades relacionadas à impressão e cópia de documentos. A ausência ou a baixa qualidade dos toners pode comprometer a eficiência dos serviços prestados e a qualidade dos documentos produzidos.
- 2. Planejamento e Previsão de Demanda:** O Departamento de Tecnologia da Informação, em conjunto com a equipe de Administração e Patrimônio, realizou um levantamento detalhado do consumo histórico e das necessidades futuras. Com base nessa análise, foi identificado que a quantidade de toners a ser adquirida atenderá às demandas da organização para um período específico, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços sem a necessidade de novas aquisições imediatas.
- 3. Modalidade de Compra:** A opção pela compra direta ou por meio de Dispensa de Licitação se justifica pela natureza e quantidade dos toners a serem adquiridos. Considerando que o volume necessário é relativamente pequeno e que a aquisição será feita de forma parcelada, a utilização de processos licitatórios mais extensos seria desnecessária e ineficiente no momento.
- 4. Economia e Praticidade:** A aquisição antecipada e em quantidade suficiente permite a obtenção de melhores condições comerciais e a redução de custos unitários. Além disso, a compra planejada evita a urgência e a aquisição emergencial, que muitas vezes resulta em custos adicionais.

5.4 Portanto, a aquisição de toners é essencial para garantir a continuidade das operações da Câmara Municipal de Comodoro-MT, assegurando a qualidade dos serviços prestados e promover



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

a eficiência administrativa. A escolha da modalidade de compra mais adequada reflete a necessidade de uma gestão eficiente dos recursos públicos e a otimização dos processos internos.

5.5 Em suma, esta justificativa para a aquisição de tais suprimentos, levamos em consideração a necessidade operacional, a eficiência e produtividade, a economia de recursos, a transparência e conformidade com as normas, e a sustentabilidade ambiental, visando sempre o melhor interesse da instituição e da sociedade como um todo.

5.6 Depreende-se, portanto, que ainda seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala.

5.7 A **eficiência** é um dos princípios basilares da administração pública, assim estabelece o **artigo 37 da CF/88**, e que se demonstra nesse modelo de gestão para se evitar retrabalhos, bem como, a burocrática rotina administrativa, pelas normas que devem ser observadas, uma vez que, a gestão por módulos separados geraria demandas desnecessárias, fazendo com que a gestão desta casa à mercê de um modelo ineficiente e atrasado em relação a iniciativa privada.

5.8 Vislumbra-se, em simples pesquisa com potenciais fornecedores e no sistema Radar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado, que o objeto a ser licitado de forma integrada não restringirá a competitividade haja vista a existência de algumas empresas que atuam no ramo a ser licitado.

A presente licitação trará como vantagem:

1. Princípio da continuidade dos serviços públicos;
2. Aplicação de princípios de economicidade e eficiência;
3. Dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacional;
4. Garantir o funcionamento de todas as atividades e serviços prestados pela Câmara Municipal aos munícipes;
5. Eficiência e Produtividade
6. Transparência e Conformidade

5.9 A escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica estão respaldadas na pesquisa de preço, orientada pela Resolução nº 003/2024, de 06 de Fevereiro de 2024.

6 JUSTIFICATIVA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS

6.1 Conformidade com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021):

6.1.1 Princípio da Qualidade e Eficiência: A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a administração pública deve buscar a melhor relação custo-benefício. Toners originais garantem a qualidade e o desempenho adequado dos equipamentos de impressão, alinhando-se ao princípio da eficiência administrativa. Toners de segunda linha, por não serem projetados especificamente para



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

os nossos equipamentos, podem resultar em qualidade inferior e custos adicionais com manutenção e reposição, comprometendo a eficiência e a boa gestão dos recursos públicos.

6.1.2 Princípio da Durabilidade e Proteção do Patrimônio Público: O Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 trata da necessidade de proteger o patrimônio público e garantir a durabilidade dos bens e equipamentos. Toners originais são fabricados para garantir a compatibilidade e proteger a integridade das impressoras, prevenindo danos e desgastes prematuros. A escolha por toners não originais pode resultar em danos aos equipamentos e aumento dos custos com manutenção e reparos, o que contraria o objetivo de preservação e proteção do patrimônio público.

6.3 Custo-Benefício e Eficiência Econômica:

6.3.1 Análise do Custo Global: Embora o custo inicial dos toners originais possa ser superior ao dos toners de segunda linha, a análise do custo global inclui fatores como durabilidade, menor taxa de falhas e a redução de custos com manutenção. Toners de segunda linha podem levar a custos indiretos elevados devido a problemas de qualidade e necessidade de manutenção frequente, resultando em um custo total mais alto a longo prazo.

6.3.2 Garantia e Suporte Técnico: Os toners originais vêm com garantias e suporte técnico fornecidos pelos fabricantes, o que está em conformidade com o Art. 76 da Lei nº 14.133/2021, que assegura a execução adequada do contrato e a qualidade dos bens fornecidos. A ausência de suporte e garantias para toners não originais pode comprometer a eficiência da operação e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

6.4 Compliance e Conformidade Contratual:

6.4.1 Cumprimento das Especificações Técnicas: Requer que a contratação esteja em conformidade com as especificações técnicas adequadas. Toners originais são projetados para atender exatamente às especificações dos equipamentos, garantindo que cumpram os padrões técnicos necessários. Toners de segunda linha podem não atender a essas especificações, resultando em problemas operacionais e possíveis descumprimentos contratuais.

6.4.2 Conformidade com Acordos de Garantia: A aquisição de toners originais assegura a conformidade com os acordos de garantia dos equipamentos de impressão. O uso de toners não originais pode violar esses acordos. A violação de garantias pode levar a custos adicionais e a dificuldades na manutenção dos equipamentos.

6.5 A aquisição de toners originais para a Câmara Municipal de Comodoro – MT, é justificada pela necessidade de garantir a qualidade, a proteção do patrimônio público, a eficiência econômica e o cumprimento das especificações contratuais. Esses fatores não apenas asseguram a melhor relação custo-benefício, mas também estão em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021, promovendo uma gestão pública eficiente e responsável.

7 OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Objetivo Geral: O objetivo da presente contratação é assegurar o fornecimento de toners compatíveis e de alta qualidade para os equipamentos de impressão da Câmara Municipal de Comodoro-MT, com o intuito de garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

7.1.1 Especificações:

7.1.2 Qualidade e Desempenho: Fornecimento de toners que atendam aos padrões técnicos e de desempenho especificados no edital, assegurando impressões claras e consistentes.

7.1.3 Custo-Benefício: Propostas que **ofereçam** um equilíbrio adequado entre preço e qualidade, considerando o melhor valor para a administração pública e a otimização dos recursos financeiros.

7.1.4 Condições de Fornecimento: Garantia de entrega pontual e conforme os prazos estabelecidos, com acompanhamento e suporte técnico adequados.

7.1.5 Sustentabilidade: Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis e ofereçam opções de descarte e reciclagem dos toners usados.

7.2 Critérios de Seleção: A seleção do fornecedor será baseada em:

- Qualidade Técnica: Atender às especificações técnicas e requisitos do edital.
- Preço: Proposta econômica que demonstre a melhor relação custo-benefício.
- Prazo de Entrega: Capacidade de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos toners.
- Certificações e Documentação: Cumprimento das exigências documentais e certificações necessárias conforme a legislação vigente.

7.2.1 Procedimentos e Transparência: A contratação será realizada por meio de processo licitatório conforme os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, publicidade e a ampla concorrência.

7.2.2 Garantia e Suporte: Os toners fornecidos deverão incluir garantia contra defeitos e suporte técnico eficiente para eventuais problemas, conforme especificado no contrato.

7.3 Esse objetivo alinha-se aos princípios e requisitos da nova Lei de Licitações, garantindo uma contratação eficiente e transparente.

7.4 Garantir o funcionamento de todas as atividades e serviços internos da Câmara Municipal, pois os materiais adquiridos serão usados diariamente em internamente, sendo assim não podendo ser interrompido por falta de matérias citado anteriormente, uma vez que são itens essenciais para o bom funcionamento do funcionalismo público.

7.5 Considerando, que a Câmara Municipal de Comodoro, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção desses suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

7.6 Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entendeu-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela Câmara Municipal de Comodoro;

7.7 Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais descritos são indispensáveis para a execução das tarefas diárias desta unidade.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

7.8 Aplicação de princípios de economicidade e eficiência;

7.9 O objetivo geral da contratação detalhada deste processo licitatório visando a aquisição de toners em um órgão público é viabilizar a contratação ágil e eficiente de dos produtos necessários para o funcionamento administrativo do órgão.

7.10 A dispensa de licitação ocorre em situações específicas previstas na legislação, nas quais a competição neste processo licitatório entre fornecedores não é viável ou necessária. O objetivo é garantir a continuidade das atividades administrativas do órgão, assegurando que os materiais essenciais estejam disponíveis no tempo adequado.

7.11 Além disso, o objetivo da contratação por dispensa de licitação é assegurar a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, buscando opções que atendam às necessidades do órgão com o melhor custo-benefício. O processo deve ser pautado pela transparência e pela observância dos princípios da administração pública, visando sempre o interesse público e a qualidade na prestação dos serviços.

8 DO FORNECIMENTO DO MATERIAL E LOCAL:

8.1 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias úteis**, mediante requisição feita pela Câmara Municipal de Comodoro/MT contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento por parte do fornecedor, no qual deverão serem entregues os suprimentos no almoxarifado da Câmara Municipal de Comodoro, na Rua Bahia, nº 600 –N, bairro: São Francisco de Assis- CEP: 78310-000, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, , independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos.

8.2 Justificamos esse curto prazo para entrega acima fixada tendo em vista que a Câmara não possui almoxarifado amplo para armazenar grandes quantidades de materiais, apesar no qual muitas vezes são utilizados em pequena escala, porém pelo fato da Câmara estar necessitando urgente de tais itens, ficando inviável, aguardar um prazo muito estendido até que esse material chegue, visando assim uma economicidade e agilidade aos serviços que serão prestados com a utilização desses produtos.

9 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

9.1 O período de vigência do Contrato se dará até o mês de **Dezembro** do corrente ano, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

9.2 A do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação no Diário Oficial.

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 O critério de julgamento das propostas para o fornecimento de matérias de expediente será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11 COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

11.1 A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade do preço global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de balizamento aos valores oferecidos neste certame licitatório e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

11.2 A pesquisa de preço é importante como balizamento de uma licitação porque permite que a administração pública identifique e avalie as opções disponíveis no mercado para determinado bem ou serviço. Ao realizar uma pesquisa de preço, o órgão público pode obter informações sobre os valores praticados por diferentes fornecedores, a qualidade dos produtos ou serviços oferecidos e as condições de pagamento.

11.3 Essa análise prévia é fundamental para embasar a definição do valor máximo aceitável para a contratação, de forma a garantir que a administração pública obtenha a melhor relação custo-benefício. Além disso, a pesquisa de preço contribui para a transparência do processo licitatório, demonstrando que a escolha do fornecedor não foi arbitrária, mas sim embasada em informações concretas sobre o mercado.

11.4 Dessa forma, a pesquisa de preço atua como um instrumento de controle e eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo a concorrência saudável entre os potenciais fornecedores e assegurando que o interesse público seja atendido da melhor maneira possível.

11.5 No decorrer do processo interno para esta Dispensa de Licitação, a Administração buscou economicidade visando à escolha de um possível fornecedor, conforme prescreve o Acórdão TCU nº 7821/2010-P. através de pesquisa realizada junto à fonte ao sistema RADAR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e potenciais fornecedores no ramo do objeto a ser licitado, pesquisa essa que servirá como balizamento deste processo licitatório. Após realizar uma pesquisa de preços no sistema RADAR, observamos que os valores encontrados eram **inferiores** aos preços cotados diretamente com fornecedores. Esse resultado indica que os itens disponíveis no sistema RADAR **não são originais**. Em contraste, as cotações obtidas diretamente dos fornecedores correspondem a toners originais, conforme especificado nas necessidades detalhadas neste termo de referência. Diante disso, anexamos as cotações recebidas dos fornecedores, que comprovam a conformidade com a exigência de suprimentos originais. A decisão de optar pelos toners originais é baseada na necessidade de garantir a qualidade e o desempenho adequado dos equipamentos de impressão, conforme mencionado anteriormente

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

12.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

12.3 Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.5 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.8 Não serão aceitos, sob hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pelas legislações vigentes;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

12.9 Reembolsar pontualmente a Câmara Municipal de Comodoro, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza, bem como apresentar o comprovante do respectivo pagamento à mesma sempre que solicitado pela Contratante;

12.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

12.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, implantações de sistemas, instalações de equipamentos, credenciamentos de rede, manutenções, treinamentos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.12 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante;

12.13 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

12.14 Não realizar subcontratação total ou parcial para o fornecimento do material sem anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada, a Contratada permanecerá integralmente responsável por responder pelos materiais e demais obrigações assumidas.

12.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.16 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;

12.17 Fornecer o material, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas em todos os itens no qual for detentor da melhor oferta deste Termo de Referência. Responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações;

12.18 Transportar, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de **10 (dez)** dias, contados da notificação pela organização.

12.19 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, mão de obra, transporte, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais e outras decorrentes do fornecimento do material, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o contratante;

13 DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

13.1 Justifica ainda que tais itens são solicitados em **pequenas quantidades** que podem acabar sendo inviáveis a fornecedores de outros municípios, porém não restringindo a competição aos mesmos, não impossibilitando-os de licitar, pois desta forma promove-se a eficiência, a transparência, a inovação e a economia, garantindo assim uma seleção mais criteriosa e vantajosa para a administração pública, levando em consideração das solicitações e corolárias remessas de itens se darem de forma parcelada, conforme a demanda cameral.

13.2 Além disso, ao não limitar a participação de fornecedores, há uma maior diversidade de opções disponíveis. Isso possibilita que esta entidade pública escolha entre uma variedade de materiais, selecionando aqueles que melhor atendem às suas necessidades específicas em termos de qualidade, preço e prazo de entrega, não abstando-se da ampliação da base de fornecedores



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

podendo levar a uma redução nos custos de aquisição dos materiais, uma vez que a concorrência tende a forçar os preços para baixo. Isso pode resultar em economias significativas para a entidade pública, permitindo a otimização dos recursos disponíveis e a maximização do retorno sobre o investimento.

13.3 A não restrição da competição na entrega dos materiais objeto desta licitação é fundamental por alguns motivos, sendo que permite-se que múltiplos fornecedores participem do processo licitatório, o que estimula uma competição saudável. Isso significa que as empresas são incentivadas a oferecer produtos e serviços de melhor qualidade a preços mais competitivos, beneficiando a entidade que está realizando a licitação.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

14.2 Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

14.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante a ser contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de retirada e entrega da carga a ser transportada;

14.4 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

14.5 Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada;

15 DO VALOR ESTIMADO:

15.1 O valor estimado para contratação é de **R\$ 16.490,00** (dezesesseis mil quatrocentos e noventa reais)

15.2 Os valores válidos para esta contratação, são aqueles que se referem neste Termo de Referência, considerando que os valores contidos servem apenas para nortear a forma de contratação mais vantajosa para o órgão.

16 DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante ao fornecimento dos materiais, através da apresentação das solicitações e da respectiva nota fiscal/fatura emitida pelo contratado e posterior liquidação da mesma pelo setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os trâmites interno do processo.

16.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

16.3 O pagamento será feito mediante a ordem bancária em nome da Contratada.

16.4 **Não será aceita emissão de Boleto Bancário.**

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização das especificações dos materiais e do fornecimento dos materiais será exercida por representante legal da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL DE CONTRATO**, devidamente designado pela Câmara Municipal de Comodoro, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos materiais fornecidos.

17.2 Das Sanções:



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

17.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

III) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

17.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

17.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

17.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

17.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11 Os atos previstos como infrações administrativas no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução N.º 001/2023 Cap. IV. Art. 28, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Comodoro/MT, 14 de Agosto de 2024.

Wender Bier de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15	UNI	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON NO MODELO T544120, (PRETO)	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
02	10	UNI	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON NO MODELO T544320, (MAGENTA);	R\$ 79,00	R\$ 790,00
03	10	UNI	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON NO MODELO T544220, (CIANO);	R\$ 79,00	R\$ 790,00
04	10	UNI	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON NO MODELO T544420, (AMARELO);	R\$ 79,00	R\$ 790,00
05	3	UNI	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G4111, MODELO GL-190<BK>;	R\$ 155,00	R\$ 465,00
06	2	UNI	REFIL DE TINTA NO MODELO GL-190<C>;	R\$ 155,00	R\$ 310,00
07	2	UNI	REFIL DE TINTA NO MODELO GL-190<Y>	R\$ 155,00	R\$ 310,00
08	2	UNI	REFIL DE TINTA NO MODELO GL-190<M>;	R\$ 155,00	R\$ 310,00
09	8	UNI	TONER PARA A RICOH SP3710;	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
10	4	UNI	TONER PARA A BROTHER MFC L5702DW;	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
11	5	UNI	BATERIAS 12V;	R\$ 112,00	R\$ 560,00
12	5	METRO	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR, COM COMPRIMENTO DE 1,5 METRO, BITOLA DE 3 X 0,75 MM;	R\$ 28,00	R\$ 140,00
13	1	UNI	CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO MFC-L5702DW;	R\$ 640,00	R\$ 640,00
14	15	UNI	TONER MODELO TN 1060 COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER.	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
				VALOR TOTAL	R\$ 16.490,00

Valor total por extenso: **R\$ 16.490,00** (dezesseis mil quatrocentos e noventa reais)